



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

MENSAGEM Nº 21

Senhores Vereadores,

Encaminhamos à elevada apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal o incluso Projeto de Lei que altera e consolida a redação do art. 12 da Lei Municipal nº 2.135, de 11 de dezembro de 2013, bem como promove a atualização do organograma da estrutura administrativa do Poder Executivo, constante do Anexo III do referido diploma legal.

A presente proposição tem por finalidade promover a necessária adequação normativa da estrutura administrativa municipal, especialmente no que se refere à organização interna do Departamento de Administração, além de corrigir inconsistências formais identificadas na legislação vigente.

Diante da relevância da matéria para o adequado funcionamento da Administração Pública Municipal, contamos com a análise e aprovação do presente Projeto de Lei por parte dos Nobres Vereadores.

Atenciosamente,

Marmeleiro, PR, 16 de abril de 2026.


JANDER LUIZ LOSS
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

PROJETO DE LEI Nº 24 /2026

Altera e consolida a redação do art. 12 da Lei Municipal nº 2.135, de 11 de dezembro de 2013, para correção de erro material de numeração decorrente das Leis nº 3.038/2025 e nº 3.064/2026 e altera o organograma da estrutura administrativa do Poder Executivo constante do Anexo III da Lei Municipal nº 2.135, de 11 de dezembro de 2013.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MARMELEIRO**, Estado do Paraná, submete à apreciação da Câmara Municipal de Vereadores o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º O Artigo 12 da Lei nº 2.135, de 11 de dezembro de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação, corrigindo as inconsistências de numeração e integrando as novas divisões criadas:

“Art. 12. O Departamento de Administração é composto pelas seguintes divisões de serviço:

- I-** Divisão de Administração;
- II-** Divisão de Recursos Humanos;
- III-** Divisão de Compras;
- IV-** Divisão de Almoxarifado;
- V-** Divisão de Patrimônio.”

.....”(N
R)

Art. 2º Fica alterado o organograma da estrutura administrativa do Poder Executivo constante do Anexo III da Lei Municipal nº 2.135, de 11 de dezembro de 2013, nos termos do Anexo I da presente Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

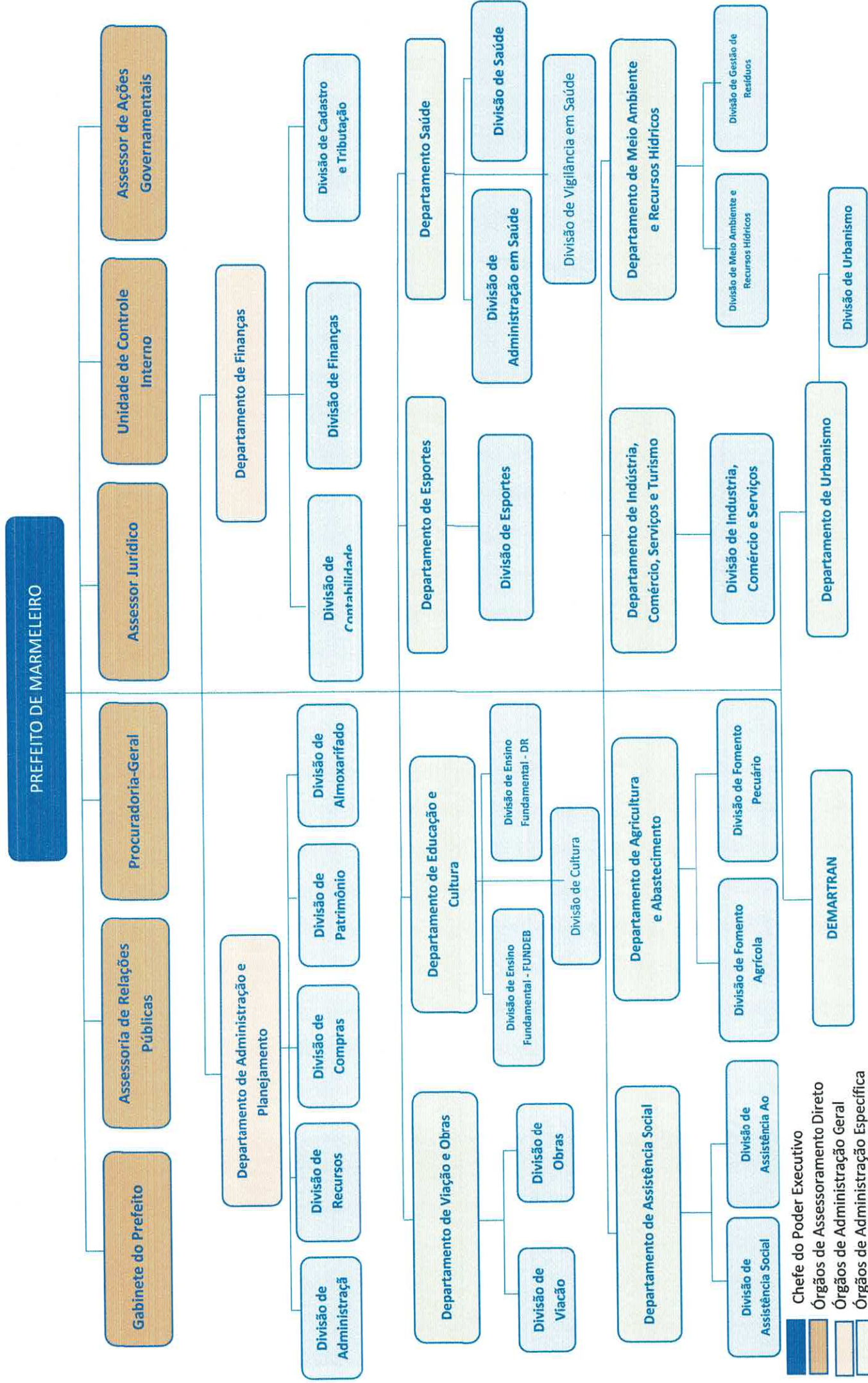
Marmeleiro, PR, 16 de abril de 2026.


JANDER LUIZ LOSS
Prefeito Municipal



ANEXO I

Anexo III - Organograma da Estrutura Administrativa do Poder Executivo de Marmeleiro - PR





MUNICÍPIO DE MARMELLEIRO

ESTADO DO PARANÁ

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 24/2026.

O presente Projeto de Lei tem como objetivo principal a correção de erro material de numeração verificado no art. 12 da Lei Municipal nº 2.135/2013, ocasionado em razão das alterações promovidas pelas Leis nº 3.038/2025 e nº 3.064/2026.

Referidas modificações legislativas, ao promoverem a criação e reorganização de unidades administrativas, acabaram por gerar inconsistências na sequência lógica e sistemática da numeração dos incisos do dispositivo legal mencionado, o que pode comprometer a clareza, a interpretação e a aplicação da norma.

Nesse contexto, a proposta visa consolidar a redação do art. 12, ajustando a enumeração das divisões que compõem o Departamento de Administração, de forma a restabelecer a coerência normativa e assegurar maior segurança jurídica.

Ademais, o Projeto de Lei promove a atualização do organograma da estrutura administrativa do Poder Executivo, constante do Anexo III da Lei nº 2.135/2013, adequando-o às alterações implementadas e à atual organização administrativa do Município. Tal medida é indispensável para garantir a fiel correspondência entre a norma legal e a realidade estrutural da Administração, contribuindo para a transparência, eficiência e organização dos serviços públicos.

Importante destacar que as alterações propostas possuem natureza eminentemente formal e organizacional, não implicando aumento de despesas, criação de cargos ou impacto orçamentário, mas apenas a regularização e adequação da legislação vigente.

Diante do exposto, considerando a necessidade de correção normativa e atualização da estrutura administrativa municipal, submetemos o presente Projeto de Lei à apreciação desta Casa Legislativa, confiando em sua aprovação.

Marmeleiro, PR, 16 de abril de 2026.


JANDER LUIZ LOSS
Prefeito Municipal

